



**MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS - CÂMARA MUNICIPAL
GABINETE DE CONTRATAÇÃO
(OFICIAL PÚBLICO)**

PROCEDIMENTO DE CONSULTA PRÉVIA – FC059 - 2024

CONTRATO N.º 79

ENTRE O MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS E A
KONICA MINOLTA BUSINESS SOLUTIONS
PORTUGAL, UNIPESSOAL LDA PARA “A
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
FORNECIMENTO, GESTÃO E MANUTENÇÃO
EM REGIME DE OUTSORSING DOS SERVIÇOS
DE IMPRESSÃO, CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO,
INCLUÍNDOS OS SOFTWARES
IDENTIFICADOS”.

-----**José Jorge Couto Vala**, outorgando na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e em representação do **MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS**, pessoa coletiva de direito público, com o número 505 586 401, com sede na Praça da República, na Vila e concelho de Porto de Mós, conforme poderes que lhe são conferidos pela alínea f), do n.º 2, do artigo 35.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante designado como **primeiro outorgante**.-----

-----e-----
Vasco Manuel Pereira Falcão, que outorga este contrato em representação da Empresa denominada “**KONICA MINOLTA BUSINESS SOLUTIONS PORTUGAL, UNIPESSOAL LDA**.” com sede social na Rua Professor Henrique de Barros, 4 – Edifício Sagres, 10.º Andar – Letra B – 2685-338 – Prior Velho, matriculada na Conservatória do Registo Predial/Comercial de Loures, sob o número único de matrícula e de identificação fiscal 502 120 070, com o capital social de dois milhões, setecentos e cinquenta mil e cem euros, conforme poderes que lhe são conferidos pela **Certidão Permanente** subscrita oito de maio de dois mil e vinte e três e válida até oito de maio de dois mil e vinte e sete, e adiante designada por **segundo outorgante**.-----



MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS - CÂMARA MUNICIPAL
GABINETE DE CONTRATAÇÃO
(OFICIAL PÚBLICO)

PROCEDIMENTO DE CONSULTA PRÉVIA – FC059 - 2024

-----Pelo primeiro outorgante foi dito: que após a realização de procedimento por Consulta Prévia, conforme previsto no artigo 20.º n.º 1 alínea c) do Código dos Contratos Públicos, decidiu por seu despacho dezoito de junho de dois mil e vinte e quatro, adjudicar ao segundo outorgante, na qualidade em que outorga, o **“A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, GESTÃO E MANUTENÇÃO EM REGIME DE OUTSORSING DOS SERVIÇOS DE IMPRESSÃO, CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO, INCLUÍNDOS OS SOFTWARES IDENTIFICADOS”**, que se regerá pelas cláusulas seguintes:-----

-----**PRIMEIRA: OBJETO:**-----

-----O presente contrato tem por objeto principal a contratação da prestação de serviço de **“A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, GESTÃO E MANUTENÇÃO EM REGIME DE OUTSORSING DOS SERVIÇOS DE IMPRESSÃO, CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO, INCLUÍNDOS OS SOFTWARES IDENTIFICADOS”**.-----

-----**SEGUNDA: PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**-----

-----1. O preço do presente contrato é de **cinquenta e cinco mil, quinhentos e dezanove euros e vinte cêntimos**, referente ao valor à prestação do serviço, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;-----

-----2. O pagamento do preço previsto no número anterior será efetuado no prazo de sessenta dias a contar da data da receção das faturas correspondentes ao fornecedor dos bens, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação a que se referem.-----

-----3. No caso de discordância por parte do primeiro outorgante, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao segundo outorgante, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o segundo outorgante obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.-----

-----4. Desde que devidamente emitidas e observado o disposto no n.º 2, as faturas são pagas através de transferência bancária.-----

-----**TERCEIRA: PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO:**-----

-----1. O contrato a celebrar entra em vigor na data da assinatura e vigora durante trinta e seis meses.-----



MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS - CÂMARA MUNICIPAL
GABINETE DE CONTRATAÇÃO
(OFICIAL PÚBLICO)

PROCEDIMENTO DE CONSULTA PRÉVIA – FC059 - 2024

-----2. A prestação do serviço deverá ser executada nos seguintes termos:-----

-----a) A prestação do serviço deverá obedecer ao estabelecido no n.º 2 da cláusula 1.ª e no Anexo I do caderno de encargos, que fazem parte integrante deste contrato e aqui se dá por transcrito.-----

-----**QUARTA: LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:**-----

-----O fornecimento, gestão e manutenção dos serviços de impressão, cópia e digitalização serão prestados nos locais indicados no Anexo III do Caderno de Encargos.-----

-----**QUINTA: CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL:**-----

-----1. O segundo outorgante não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações do presente contrato, sem autorização do primeiro outorgante.-----

-----2. Para efeitos da autorização prevista no número anterior, deve ser observado o disposto no artigo 316.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos.-----

-----**SEXTA: SANÇÕES:**-----

-----No caso de incumprimento dos níveis de presta e das condições do fornecimento dos bens fixados no caderno de encargos, poderão ser aplicadas as sanções pecuniárias previstas na cláusula 13.ª do caderno de encargos.-----

-----**SÉTIMA: CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR:**-----

-----1. Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se por caso fortuito ou de força maior, designadamente greves ou nos conflitos coletivos de trabalho, for impedido de cumprir as obrigações assumidas no contrato.-----

-----2. Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.-----

-----3. Não constituem força maior, os casos mencionados no n.º 3, da cláusula 14.ª do caderno de encargos.-----



MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS - CÂMARA MUNICIPAL
GABINETE DE CONTRATAÇÃO
(OFICIAL PÚBLICO)

PROCEDIMENTO DE CONSULTA PRÉVIA – FC059 - 2024

-----**OITAVA: PRESTAÇÃO DA CAUÇÃO:**-----

-----Não foi prestada caução ao abrigo do n.º 2, do artigo 88.º, do Código dos Contratos Públicos.-----

-----**NONA: GARANTIA:**-----

-----1. O segundo outorgante garantirá, sem qualquer encargo para o primeiro outorgante, o fornecimento dos bens, pelo prazo indicado na proposta.-----

-----2. O prazo referido no número anterior conta-se a partir da data da assinatura do contrato.-----

-----3. São excluídos da garantia todos os defeitos que notoriamente resultem de negligência do primeiro outorgante, bem como todos os defeitos resultantes de fraude, ação de terceiros, de caso fortuito ou de força maior.-----

-----**DÉCIMA: RESOLUÇÃO DO CONTRATO:**-----

-----1. O incumprimento, por uma das partes, dos deveres resultantes do presente contrato confere, nos termos gerais de direito, à outra parte o direito de resolver o contrato, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais.-----

-----2. Sem prejuízo do disposto no número anterior o primeiro outorgante poderá resolver o contrato sempre que se verifique uma das situações previstas na cláusula 15.ª do Caderno de Encargos.-----

-----3. Sem prejuízo do disposto no número um o segundo outorgante poderá resolver o contrato sempre que se verifique uma das situações previstas na cláusula 16.ª do Caderno de Encargos.-----

-----**DÉCIMA PRIMEIRA: DOCUMENTOS CONTRATUAIS E PREVALÊNCIA:**-----

-----1. Fazem parte integrante do presente contrato, o caderno de encargos e a proposta adjudicada.-----

-----2. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a prevalência é determinada pela ordem que neles se dispõe.-----



MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS - CÂMARA MUNICIPAL
GABINETE DE CONTRATAÇÃO
(OFICIAL PÚBLICO)

PROCEDIMENTO DE CONSULTA PRÉVIA – FC059 - 2024

-----3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 1 e o clausulado do presente contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos ao conteúdo do contrato propostos pelo primeiro outorgante e aceites pelo segundo outorgante.-----

-----**DÉCIMA SEGUNDA: ENCARGO FINANCEIRO:**-----

-----1. O encargo resultante do presente contrato será de **cinquenta e cinco mil, quinhentos e dezanove euros e vinte cêntimos**, do orçamento da Câmara Municipal de Porto de Mós, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;-----

-----2. O encargo resultante do presente contrato, para o capítulo **zero um zero dois** da classificação orgânica e do agrupamento **zero sete**, sub agrupamento **zero dois**, rubrica **zero dois zero oito** da classificação económica do orçamento da Câmara Municipal de Porto de Mós e terá um valor de **trinta e sete mil, novecentos e setenta e quatro euros e cinquenta e três cêntimos**, iva incluído, para o período total do contrato;-----

-----3. O encargo resultante do presente contrato, será satisfeito pelo capítulo **zero um zero dois** da classificação orgânica e do agrupamento **zero sete**, sub agrupamento **zero dois**, rubrica **zero dois zero oito** da classificação económica do orçamento da Câmara Municipal de Porto de Mós e terá um valor de **seis mil, trezentos e vinte e nove euros e nove cêntimos**, iva incluído, para o ano de dois mil e vinte e quatro;-----

-----4. O encargo resultante do presente contrato, será satisfeito pelo capítulo **zero um zero dois** da classificação orgânica e do agrupamento **zero sete**, sub agrupamento **zero dois**, rubrica **zero dois zero oito** da classificação económica do orçamento da Câmara Municipal de Porto de Mós e terá um valor de **doze mil, seiscentos e cinquenta e oito euros e dezoito cêntimos**, iva incluído, para o ano de dois mil e vinte e cinco;-----

-----5. O encargo resultante do presente contrato, será satisfeito pelo capítulo **zero um zero dois** da classificação orgânica e do agrupamento **zero sete**, sub agrupamento **zero dois**, rubrica **zero dois zero oito** da classificação económica do orçamento da



MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS - CÂMARA MUNICIPAL
GABINETE DE CONTRATAÇÃO
(OFICIAL PÚBLICO)

PROCEDIMENTO DE CONSULTA PRÉVIA – FC059 - 2024

Câmara Municipal de Porto de Mós e terá um valor de **doze mil, seiscentos e cinquenta e oito euros e dezoito cêntimos**, iva incluído, para o ano de dois mil e vinte e seis;-----

-----6. O encargo resultante do presente contrato, será satisfeito pelo capítulo **zero um zero dois** da classificação orgânica e do agrupamento **zero sete**, sub agrupamento **zero dois**, rubrica **zero dois zero oito** da classificação económica do orçamento da Câmara Municipal de Porto de Mós e terá um valor de **seis mil, trezentos e vinte e nove euros e nove cêntimos**, iva incluído, para o ano de dois mil e vinte e sete;-----

-----7. O encargo resultante do presente contrato, para o capítulo **zero um zero dois** da classificação orgânica e do agrupamento **zero sete**, sub agrupamento **zero dois**, rubrica **zero um zero oito** da classificação económica do orçamento da Câmara Municipal de Porto de Mós e terá um valor de **trinta mil, trezentos e catorze mil e nove cêntimos**, iva incluído, para o período total do contrato;-----

-----8. O encargo resultante do presente contrato, para o capítulo **zero um zero dois** da classificação orgânica e do agrupamento **zero sete**, sub agrupamento **zero dois**, rubrica **zero um zero oito** da classificação económica do orçamento da Câmara Municipal de Porto de Mós e terá um valor de **cinco mil e cinquenta e dois euros e trinta e cinco cêntimos**, iva incluído, para o ano de dois mil e vinte e quatro;-----

-----9. O encargo resultante do presente contrato, para o capítulo **zero um zero dois** da classificação orgânica e do agrupamento **zero sete**, sub agrupamento **zero dois**, rubrica **zero um zero oito** da classificação económica do orçamento da Câmara Municipal de Porto de Mós e terá um valor de **dez mil, cento e quatro euros e setenta cêntimos**, iva incluído, para o ano de dois mil e vinte e cinco;-----

-----10. O encargo resultante do presente contrato, para o capítulo **zero um zero dois** da classificação orgânica e do agrupamento **zero sete**, sub agrupamento **zero dois**, rubrica **zero um zero oito** da classificação económica do orçamento da Câmara Municipal de Porto de Mós e terá um valor de **dez mil, cento e quatro euros e setenta cêntimos**, iva incluído, para o ano de dois mil e vinte e seis;-----



MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS - CÂMARA MUNICIPAL
GABINETE DE CONTRATAÇÃO
(OFICIAL PÚBLICO)

PROCEDIMENTO DE CONSULTA PRÉVIA – FC059 - 2024

-----11. O encargo resultante do presente contrato, para o capítulo **zero um zero dois** da classificação orgânica e do agrupamento **zero sete**, sub agrupamento **zero dois**, rubrica **zero um zero oito** da classificação económica do orçamento da Câmara Municipal de Porto de Mós e terá um valor de **cinco mil e cinquenta e dois euros e trinta e cinco cêntimos**, iva incluído, para o ano de dois mil e vinte e sete;-----

-----5. Ao presente contrato foi atribuído os números sequenciais de compromisso 31776 e 31777/2024-----

-----**DÉCIMA TERCEIRA: APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO:**-----

-----A minuta do presente contrato foi aprovada por despacho Presidente da Câmara de dezoito de junho de dois mil e vinte e quatro.-----

-----**DÉCIMA QUARTA: GESTOR DO CONTRATO:**-----

-----A do CCP é designado gestor do contrato para este procedimento, Vitor Correia, a desempenhar funções no Gabinete Informática da Câmara Municipal de Porto de Mós, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste;-----

-----**DÉCIMA QUINTA: CASOS OMISSOS:**-----

-----Os casos omissos no presente contrato ou supervenientes serão decididos de acordo com a legislação aplicável, nomeadamente o Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro e posteriores alterações introduzidas.-----

-----**DÉCIMA SEXTA: FORO COMPETENTE:**-----

-----Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria, com renúncia expressa a qualquer outro.-----

-----**Documentos arquivados/consultados:**-----

-----O **segundo outorgante exibiu** os seguintes documentos:-----

-----Documento comprovativo em como a entidade **KONICA MINOLTA BUSINESS SOLUTIONS PORTUGAL, UNIPESSOAL LDA.**, tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a Segurança Social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, conforme Declaração emitida pelos Serviços de Segurança Social – Centro Distrital de Lisboa a trinta de abril de dois mil e vinte e quatro e válida por quatro meses;-----



MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS - CÂMARA MUNICIPAL
GABINETE DE CONTRATAÇÃO
(OFICIAL PÚBLICO)

PROCEDIMENTO DE CONSULTA PRÉVIA – FC059 - 2024

-----Documento comprovativo em como a entidade **KONICA MINOLTA BUSINESS SOLUTIONS PORTUGAL, UNIPESSOAL LDA.**, tem a sua situação tributária regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, conforme Certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Loures – 4 – (3492) a dois de maio de dois mil e vinte e quatro e válida por três meses;-----

-----Certificados de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e i) do artigo 55.º do CCP, não bastando a apresentação de certidões em número equivalente ao das pessoas com poderes para obrigar a sociedade, nomeadamente:-----

-----**KONICA MINOLTA BUSINESS SOLUTIONS PORTUGAL, UNIPESSOAL LDA.** conforme Certificado de Registo Criminal emitido, para efeitos de celebração de contratos públicos, a doze de abril de dois mil e vinte e dois e quatro e válido até onze de julho de dois mil e vinte e quatro;-----

-----**Kiyotaka Suhara**, conforme Certificado de Registo Criminal emitido, para efeitos de celebração de contratos públicos, a doze de abril de dois mil e vinte e dois e quatro e válido até onze de julho de dois mil e vinte e quatro;-----

-----**Vasco Manuel Pereira Falcão** conforme Certificado de Registo Criminal emitido, para efeitos de celebração de contratos públicos, a doze de abril de dois mil e vinte e dois e quatro e válido até onze de julho de dois mil e vinte e quatro;-----

-----Anexo II - Declaração a que se refere a alínea a), do n.º 1, do artigo 81.º, do CCP;-

-----Documento comprovativo de que a pessoa que intervêm no contrato tem poderes para tal, no caso de haver delegação de poderes, seja a **Certidão Permanente** subscrita oito de maio de dois mil e vinte e três e válida até oito de maio de dois mil e vinte e sete;-----

-----Cópia da **Certidão Permanente** subscrita oito de maio de dois mil e vinte e três e válida até oito de maio de dois mil e vinte e sete;-----



**MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS - CÂMARA MUNICIPAL
GABINETE DE CONTRATAÇÃO
(OFICIAL PÚBLICO)**

PROCEDIMENTO DE CONSULTA PRÉVIA – FC059 - 2024

-----Cópia do Registo Central do Beneficiário Efetivo de vinte e três de maio de dois mil e vinte e três;-----

-----Este contrato, composto por nove páginas, conforme vontade expressa das partes, é assinado digitalmente pelos Outorgantes depois de elaborado por mim, Marco Aurélio Carreira Amaro, trabalhador do Município de Porto de Mós, com a categoria de Técnico Superior e nessa qualidade exercendo as funções de Oficial Público do mesmo corpo administrativo, nos termos do disposto na alínea b), do n.º 2, do artigo 35.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e por força do despacho emitido pelo Senhor Presidente da Câmara de 08 de outubro de dois mil e vinte e um.-----

-----Porto de Mós, vinte e seis de junho de dois mil e vinte e quatro.-----

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante